

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL - DSE



Ofício nº 154/2022/SEMED-DSE

Barra do Corda/MA, 29 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: **ADITIVO - Prorrogação do Contrato nº 289/2021, tendo como contratada a empresa CIDADE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.308.126/0001-40**

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Contrato nº 289/2021, tendo como contratada a CIDADE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.308.126/0001-40, conforme Procedimento Administrativo nº 1.429/2021, referente ao Pregão Presencial 09/2021/PMFF/MA, que versa sobre contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de software Diário On-line e Off-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Assim, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 02 de agosto de 2022.

Respeitosamente,



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 289/2021- PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário On-line e Off-line do professor e portal de serviços á comunidade escolar, no município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF: 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: CIDADE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.308.126/0001-40, com sede à AV. 01, Nº 402A, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. LIELSON LAPA SILVA DA FRANÇA, inscrito no CPF nº 042.781.895-83, RG nº 0670694120188 SESP/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Presencial nº 09/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Presencial de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário On-line e Off-line do professor e portal de serviços á comunidade escolar, no município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.429/2021, Pregão presencial nº. 09/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

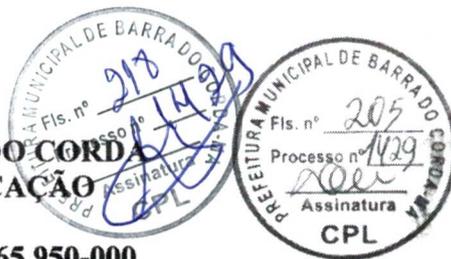
I - O CONTRATADO obriga-se a:

- 5.1. Prestar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor qualidade cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos materiais e a funcionalidade de seu resultado;
- 5.2. Manter, durante todo o período da prestação do serviço do objeto do contrato, as mesmas condições fiscais e de habilitação, que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato;
- 5.3. Administrar com zelo e probidade a prestação dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos materiais;
- 5.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.5. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município, relativamente aos materiais;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 5.9. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.10. Manter a Regularidade Fiscal durante toda execução do contrato.
- 5.11. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste instrumento e na sua proposta;
- 5.12. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 5.13. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda (MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.172.388/0001-73

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- 5.14. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.15. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na prestação dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Barra do Corda – MA, relação jurídica de qualquer natureza;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- 5.17. prestar os serviços em conformidade com o termo de referência e legislação pertinente ao objeto licitado.
- 5.18. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 5.19. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.20. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre os materiais;
- 5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA ou a terceiros provenientes da prestação dos serviços;
- 5.22. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.23. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.24. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 5.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.26. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 5.27. Observar todas as regras e condições contidas no termo de referência, na sua proposta e neste instrumento.
- 5.39. A contratada compromete se a todos os termos da Pregão Presencial.

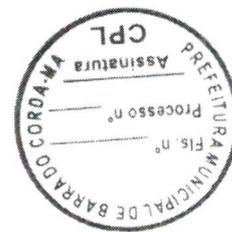
CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- I- O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com o termo de referência e ordem de serviço da secretaria solicitante, que fará a solicitação a contratante.
- II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.172.388/0001-73

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme a Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM, oriundos das fontes:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1016.2093.0000	2093	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	3.3.90.39	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de software diário on-line e off-line do Professor e portal de serviços à comunidade escolar de servidor web com a ativação do software público de Gestão Educacional, sendo contemplada na implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Barra do Corda-MA, para o exercício de 2021, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, com	01	01	50.000,00	50.000,00

1
13

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.172.388/0001-73

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



	instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED. Para funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.				
02	Prestação de serviço com suporte presencial do diário On-line e off-line do Professor e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de software, incluindo a implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, ambos executado em sua totalidade na plataforma web (internet), sendo configurado o acesso do software, através de login e senha, pelo aplicativo on-line/off-line e browser (navegadores) de acesso à internet.	Meses	12	22.000,00	264.000,00
TOTAL					314.000,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão presencial de Licitação nº. 09/2021**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2021.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.308.126/0001-40
Sr. LIELSON LAPA SILVA DA FRANÇA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Márcia Letícia de Aguiar CPF 05040168306
2 Raymundo de Sousa dos Reis CPF 05037660386



EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.429/2021- Barra do Corda/MA.

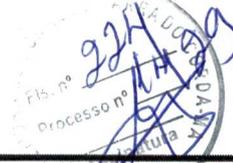
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário On-line e Off-line do professor e portal de serviços á comunidade escolar, no município de Barra do Corda Pregão Presencial Nº. 09/2021/MA. Contratado: CIDADE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.308.126/0001-40, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais). Estimada para 12 (doze) meses.

A dotação orçamentária será: 12.361.1016.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários;

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
CARGO: Secretario Municipal de Educação/ Barra do Corda - MA

DATA: Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2021.



atribuídos pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Empresa/Representante Legal: Marcelo Pereira de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 965557987 SSP-MA SSP-MA e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 820.223.133-72 e Câmara/Representante Legal: ARISTEU MORAES NUNES MARTINS, portador do CPF nº 010.229.503-47 e da cédula de identidade nº 000114564199-4 SSP-MA. Processo Administrativo nº 0812-1/2021. Presidente Dutra (MA), 01 de Setembro de 2021. Terezinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 0812-1/2021- LOTE III e IV. Convite Nº 004/2021, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. Partes: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, inscrita sob o CNPJ nº 30.947.056/0001-19, situada a Rua MANOEL FELINTO, nº 266, Sala B, São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000 e MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.071.582/0001-46, com sede à Praça São Sebastião, N.º SN, Centro, PRESIDENTE DUTRA-MA – OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente, destinado a manutenção desta Casa Legislativa. –VALOR TOTAL: R\$ 68.192,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), sendo R\$ 42.782,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais) proposto para o LOTE III-Materiais de Expediente e R\$ 25.410,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais) para o LOTE IV-Materiais de Informática, conforme proposta de preços atribuídos pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Empresa/Representante Legal: Marcelo Pereira de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 965557987 SSP-MA SSP-MA e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 820.223.133-72 e Câmara/Representante Legal: ARISTEU MORAES NUNES MARTINS, portador do CPF nº 010.229.503-47 e da cédula de identidade nº 000114564199-4 SSP-MA. Processo Administrativo nº 0812-1/2021. Presidente Dutra (MA), 01 de Setembro de 2021. Terezinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO n.º 150601-01/2021. TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e F. S. DE ARAÚJO EIRELI-EPP sob CNPJ nº 07.054.786/0001-79. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos Serviços de Construção dos Pórticos de entrada do município de Bacabal. VALOR: R\$ 1.035.016,68 (Um milhão, trinta e cinco mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. FONTES DE RECURSOS: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1025.0000 – Construção e Melhorias Urbanas; 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO SILVA DE ARAÚJO – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.429/2021– Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário On-line e Off-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, no município de Barra do Corda Pregão Presencial

Nº. 09/2021/MA. Contratado: CIDADE DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.308.126/0001-40, Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais). Estimada para 12 (doze) meses. A dotação orçamentária será: 12.361.1016.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR-CARGO: Secretário Municipal de Educação/ Barra do Corda - MA. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO nº291 / 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814/2021 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa para especializada, para prestar serviços sob demanda em higienização e lavagem de veículos leves, médios e pesados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº 098/2021/MA. Contratado: ANTONIA SANTOS DE SALES 00458219339, inscrito no CNPJ nº 22.220.683/0001-25. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150 / 0001-13 Secretaria municipal de Educação de Barra do Corda/ MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73 Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 20.021.441/0001-87 Valor: R\$ 16.955,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 / 10.301.1010.2025.0000 / 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2030 / 2025 / 2021 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de setembro de 2021. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior-ASS: Vanessa Fonseca Vieira de Ferry. ASS: Maires Souza dos Anjos- CAR: Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e secretária Municipal de Assistência Social /BARRA DO CORDA/ MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2021 – Barra do Corda/MA. OBJETO locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/ MA. Dispensa de Licitação Nº. 099/2021/MA. Contratado: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF:00367636328. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social de Barra do Corda/MA. CNPJ:20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de setembro de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos-CARGO: Secretária Municipal de Assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5115/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa: J. W. EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 17.185.454/0001-87, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Manutenção Predial da Secretaria de Saúde Zona Urbana do Município de Coroatá- Ma. VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 02/09/2022, valor: R\$ 992.802,35 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 02/09/2021. Valquiria de Sousa Costa Carneiro, Secretário Municipal de Saúde.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.308.126/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:00 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **6D00.B34C.214C.F78F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166929/22

Data da

01/09/2022 09:20:20

Inscrição Estadual: 126101876

CPF/CNPJ: 34308126000140

Razão Social: CIDADE DIGITAL LTDA

Endereço: AVE 01, 402 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (86)88199935

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061644/22

Data da

01/09/2022 09:20:39

Inscrição Estadual: 126101876

CPF/CNPJ: 34308126000140

Razão Social: CIDADE DIGITAL LTDA

Endereço: AVE 01, 402 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (86)88199935

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/09/2022 09:20:39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 14276/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **CIDADE DIGITAL LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/09/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
11889

Contribuinte
CIDADE DIGITAL LTDA

Logradouro
AVN: 01, 402-A, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
34.308.126/0001-40

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes

Emitida 31/08/2022 07:28:17

Válida até 30/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número LJMDNXODNB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.308.126/0001-40
Razão Social: CIDADE DIGITAL LTDA
Endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN 2167 ANDAR 1 SALA B / PARQUE PIAUI /
TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604103302396088

Informação obtida em 01/09/2022 07:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDADE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.308.126/0001-40

Certidão n°: 8503929/2022

Expedição: 15/03/2022, às 11:25:39

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDADE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.308.126/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.429/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 289/2021** do PREGÃO PRESENCIAL, nº. **05/2021**/ Barra do Corda/MA, que tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário on-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 29 de agosto de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania
Agora é a Vez do Povo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2022, AO CONTRATO N° 289/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: CIDADE DIGITAL LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. n° 06.769.798/0001-17, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n° 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N° 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **CIDADE DIGITAL LTDA**, CNPJ: **34.308.126/0001-40**, neste ato representado pelo Sr. **LIELSON LAPA SILVA DA FRANÇA**, inscrito no CPF n° **042.781.895-83**, RG n° **0670694120188** SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro **termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário on-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato n° 289/2021**, e **primeiro termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 289/2021.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DIARIO ON-LINE DO PROFESSOR E PORTAL DE SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 289/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA **CIDADE DIGITAL LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DIARIO ON-LINE DO PROFESSOR E PORTAL DE SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 289/2021, alterando o prazo de vigência de 03 de

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário on-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, do município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 289/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 289/2021, alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de 2022, para 03 de setembro de 2021, a 03 de setembro de 2023, e a empresa CIDADE DIGITAL LTDA.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 289/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria de Educação, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º

da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

Daiara Vitor da Silva
OAB/MA nº 458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de

Daiana Vilvor da Silva
O 06/1458
Assessora Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Terceiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Grianna Vitor da Silva
OAB/MA 20458
Assessoria Jurídica/CPL

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 30 de agosto de 2022.

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.429/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de adiamento de prazo do **contrato 289/2021** do **Pregão Presencial nº 09/2021, Processo Administrativo nº 1.429/2021** que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário on-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 31 de agosto de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

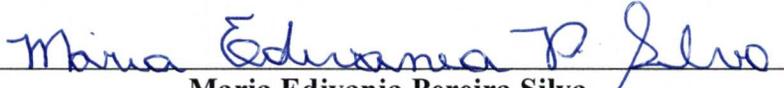


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.429/2021 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo do PREGÃO ELETRONICO em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022, Pregão Presencial 09/2021, Processo Administrativo nº 1.429/2021/PMBDC/MA**, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário on-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, do município de Barra do Corda-MA**, através da empresa **CIDADE DIGITAL LTDA**, CNPJ: **34.308.126/0001-40**, neste ato representado pelo Sr. **LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA**, inscrito no CPF nº **042.781.895-83**, RG nº **0670694120188 SSP/MA**, cujo contrato INICIAL tem vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 01 de setembro de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 289/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: CIDADE DIGITAL LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **CIDADE DIGITAL LTDA**, CNPJ: **34.308.126/0001-40**, neste ato representado pelo Sr. **LIELSON LAPA SILVA DA FRANÇA**, inscrito no CPF nº **042.781.895-83**, RG nº **0670694120188** SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro **termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de software Diário on-line do professor e portal de serviços à comunidade escolar, do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 289/2021**, e **primeiro termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



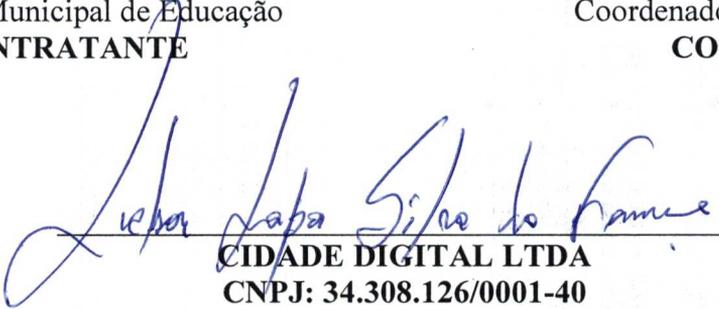
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 02 de setembro de 2022.


ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


CIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.308.126/0001-40
LIELSON LAPA SILVA DA FRANÇA
CONTRATADO

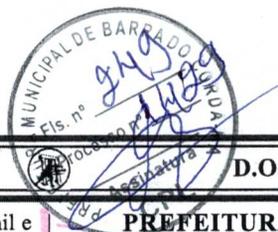
TESTEMUNHAS:

- 1 Robson Bontem Amado CPF 054.036.363-78
- 2 Ígora Rodrigues Lima CPF 614.302.553-51



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.429/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do **Contrato nº 289/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021**, Contratado: **CIDADE DIGITAL LTDA, CNPJ: 34.308.126/0001-40**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 289/2021, e primeiro termo aditivo alterando o **prazo de vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de setembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARG: Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA - MA**

trato 01/2022-PMMA no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), o qual totaliza um valor de **R\$ 135.625,00** (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Exercício 2022; Unidade Gestora 110.119; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento Ostensivo; Programa – 0577-Mais Segurança; Ação – 4700 – Prevenção e Restauração da Ordem Pública; 011886 – Fornecimento de Alimentação; Plano Interno PRVC16BPMCH; Fonte – 101 - Tesouro Estadual; Natureza da Despesa – 33.90.30. **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, Alínea “d”, § 1º da Lei de Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993. **Foro:** Comarca de Chapadinha/MA. **Assinam o Termo:** Signatários: Sr. Tenente Coronel QOPM Jaldemir de Andrade Santos, CPF nº 466.624.803-04 – Ordenador de Despesas do 16º BPM pela CONTRATANTE e a Sra. Laise Bezerra Lima, CPF 027.041.343-08 pela CONTRATADA, Chapadinha/MA, 12 de setembro de 2022. 1º Tenente QOPM Cássio Henrique Silva Pinheiro Presidente da CSL/16º BPM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.429/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 289/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: CIDADE DIGITAL LTDA, CNPJ: 34.308.126/0001-40. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 289/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de setembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARGO: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.027/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	25% QT	V. UNI	V. TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 10m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	CIL m³	42.410 m³	0.602	30,00	318.060,00
4	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 1m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	1.200m³	300	65,00	19.500,00
VALOR TOTAL						337.560,00

DATA: Barra do Corda (MA), 12 de setembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARGO: Secretária Municipal de SAÚDE / Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO CONTRATO Nº 330/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0192022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.031/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA-ME. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O acréscimo de 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea ‘d’ da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA-ME CNPJ Nº. 30.104.266/0001-45. Matões- MA, 23 de Agosto de 2022. Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 329/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.031/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** R BARBOSA DA COSTA – ME. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea ‘d’ da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271./0001-98, e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA-ME CNPJ Nº. 24.477.449/0001-03. Matões- MA, 23 de Agosto de 2022. Ana Paula Vieira Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.429/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 289/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021. **TERMO ADITIVO Nº 01/2021**, Contratado: **CIDADE DIGITAL LTDA, CNPJ: 34.308.126/0001-40**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 289/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de **03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de setembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARGO: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), especializada para aquisição de tecido, a serem utilizados pelos os componentes da banda fanfarra no desfile de 7 setembro, para atender as necessidades no município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº. 34/2022/MA. Contratado: O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 05.820.703/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ:20.021.441/0001-87. Valor: de R\$ 3.378,60 (três mil, trezentos e setenta e oito reais, sessenta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.30 Projeto Atividade: 2030 / 2093 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de setembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARGO: Secretário Municipal

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: ac4170ecbb351958ff62f014187e61902bcfa8b3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.429/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 289/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: CIDADE DIGITAL LTDA, CNPJ: 34.308.126/0001-40. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 289/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022, para 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de setembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARGO: Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 138cda43ebcddb446f7c359b96cf6cc26c6c04bc